



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 6906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

EDITAL Nº 11

Processo nº 23244.007718/2025-26

EDITAL PROEN/CREAD/IFAC Nº11 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TUTOR(A) DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

O Reitor Substituto, nos termos da Portaria de Pessoal Ifac nº 1.532, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 176, seção 2, página 16, de 16 de setembro de 2025, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas de bolsistas para o cargo de TUTOR(A) para atuação no curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em **Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), em consonância com as Lei nº 11.273/2006; Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), conforme especificado na Portaria de Pessoal Ifac nº1574 de 24 de setembro de 2025. A Comissão será responsável por coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. O processo seletivo tem como objetivo selecionar profissional de nível superior do Ifac ou externos interessado(a) em desempenhar o cargo de TUTOR(A) da Pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), junto ao *Campus* Rio Branco.
- 1.3. Este processo seletivo será executado pelo Centro de Referência em Educação a Distância e Formação Continuada (Cread), por intermédio da Coordenação Geral da UAB/Ifac, da Diretoria Geral do *Campus* Rio Branco e da Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.4. A aprovação e convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, caso o repasse de verbas para o pagamento de bolsas seja suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) também serão suspensas. Vale ressaltar que o recebimento da bolsa concedida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não gera vínculo empregatício com o Ifac.
- 1.5. O(a) tutor(a) selecionado(a) atuará em atividades típicas do cargo, conforme descritas neste Edital e no item 3.
- 1.6. Os dias e horários de atuação do(a) tutor(a) serão definidos pelo Coordenador do Curso do *Campus* Rio Branco, juntamente com a Coordenação da UAB, de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/Ifac, podendo incluir horários noturnos, sábados e dias de ponto facultativo.
- 1.7. A participação do(a) tutor(a) prevista neste Edital configura-se como uma atividade extralaboral, não implicando em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo no Ifac.
- 1.8. A concessão das bolsas do Sistema UAB será realizada na forma de mensalidades, proporcionais ao período de atuação do(a) tutor(a) no período letivo do curso.
- 1.9. Conforme disposto no artigo 7 da Portaria nº 309/2024, o pagamento das bolsas será realizado por meio de transferência direta aos(as) beneficiários(as), através de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 1.10. É vedado o pagamento das bolsas do Sistema UAB acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), salvo nos casos expressamente admitidos em regulamentação própria da Capes. Caso seja comprovado o acúmulo dessas bolsas durante o exercício de suas funções, o(a) tutor(a) será desligado(a).
- 1.11. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.12. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.13. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e concorda integralmente com suas disposições e com a legislação pertinente.
- 1.14. O presente processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, esse prazo é improrrogável e será contado a partir da data de publicação do Resultado Final.
- 1.15. Este Edital é público, amplamente divulgado, e a leitura de seu conteúdo na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.16. Toda a comunicação relacionada ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) (<https://editais.ifac.edu.br/>), desobrigando o Ifac de utilizar outros meios de comunicação.
- 1.17. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail (uab.selecao@ifac.edu.br). As mesmas serão respondidas em dias úteis e em horário comercial.
- 1.18. Em relação ao processo seletivo regido por este Edital, somente serão admitidos recursos à CAPES nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, conforme disposto no artigo 23 da Portaria nº 309/2024, e desde que seja comprovado o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias e estruturas competentes da entidade responsável pela realização do referido processo seletivo.

2. DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento do cargo de tutor(a) para o curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) se dará nos seguintes termos:

Quadro I - Perfil de formação, atribuição e vagas

CARGO	PERFIL DE FORMAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	ATRIBUIÇÃO	PREVISÃO DE VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	PREVISÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
Tutor(a)	- Formação de nível superior em qualquer área; - Ter experiência de no mínimo 1 (um) ano no exercício do magistério em nível básico ou superior ou - Experiência de no mínimo um ano nas funções de professor(a) formador(a)/mediador(a) ou tutor(a).	Atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.	08	03	20h	R\$ 1.100,00

2.2. O número de tutores(as) estará condicionado ao total de matrículas efetivadas no curso, sendo estabelecido um grupo de 25 (vinte e cinco) estudantes por tutor(a). Caso o número de matrículas não seja suficiente para justificar a demanda por tutores(as), conforme previsto neste edital, a convocação poderá ser reduzida ou suspensa, conforme avaliação da coordenação da UAB.

2.2.1. A avaliação do número de matrículas e a definição final sobre a convocação de tutores(as) serão realizadas de forma articulada, com o objetivo de garantir o equilíbrio entre o número de estudantes e o número de tutores(as).

2.3. Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a candidatos(as) pertencentes aos grupos de ações afirmativas, incluindo pessoas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis, conforme os critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

2.3.1. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) mencionados(as) no item 2.3 que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ampla concorrência.

2.4. São condições básicas para a inscrição na vaga que os(as) candidatos(as) cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

2.4.1. Possuir curso de graduação;

2.4.2. Ter experiência de no mínimo 1 (um) ano no exercício do magistério em nível básico ou superior, comprovada por meio de atuação docente em sala de aula, ou experiência de no mínimo um ano nas funções de professor(a) formador(a)/mediador(a) ou tutor(a).

2.4.3. Residir no Estado do Acre;

2.4.4. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de tutor(a), incluindo a participação em reuniões com a Coordenação do Curso e o(a) professor(a) formador(a) para planejamento e orientações relacionadas ao componente curricular;

2.4.5. Ter disponibilidade para atuar na plataforma Moodle do Ifac e participar de reuniões, quando solicitado pela Coordenação do Curso, Coordenação da UAB ou pelo(a) professor(a) formador(a), de acordo com as necessidades do programa;

2.4.6. Ter disponibilidade para participar de reuniões de orientação aos discentes e de aulas síncronas, incluindo aos sábados, quando necessário,

2.4.7. Ter conhecimento e habilidade na utilização de recursos da internet, informática, Moodle e ferramentas tecnológicas de informação e comunicação;

2.4.8. Não ocupar Cargo de Direção (CD) no Ifac.

2.4.9. Não estar em afastamento parcial ou total, nem em licença com ônus para a Instituição, ou afastado(a) de suas funções com uso de substituto(a), conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9/12/1993.

2.4.10. Estará impedido de participar do presente edital o(a) candidato(a) que tenha integrado, nos últimos 03 (três) meses, comissões de processo seletivo ou aquelas vinculadas ao Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) e/ou à Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal do Acre (Ifac). A constatação, a qualquer tempo, de participação de candidato(a) em desacordo com esta disposição implicará na imediata desclassificação do certame, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

2.5. Após a homologação do resultado final deste Edital e a atribuição dos componentes curriculares aos(às) candidatos(as) classificados(as), a coordenação elaborará uma lista de espera geral e específica, respeitando a classificação e os pré-requisitos. Essa lista permitirá convocações a qualquer momento, conforme as necessidades do curso, durante a vigência deste processo seletivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. São atribuições do cargo de TUTOR(A) selecionado(a) neste Edital, conforme Manual Básico da EaD e do Sistema UAB/2022:

3.1.1. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

3.1.2. Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) e o cursistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. A atuação deve incluir o esclarecimento de dúvidas, o incentivo à participação ativa e a promoção de discussões sobre os conteúdos e práticas em desenvolvimento, em alinhamento com as propostas e o planejamento do curso;

3.1.3. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

3.1.4. Manter regularidade diária de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.5. Apoiar o(a) professor(a) da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, incluindo a participação de aulas síncronas;

3.1.6. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

3.1.7. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

3.1.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de curso;

3.1.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do(a) professor(a) responsável;

3.1.10. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;

3.1.11. Participar de reuniões periódicas com o(a) professor(a) formador(a) e coordenação de curso.

3.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:

3.2.1. Concorde e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, suspensão e cancelamento de bolsas;

3.2.2. Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas

atividades, para efeito de pagamento das bolsas;

3.2.3. Poderá ser convocado(a) para participar de reuniões, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso ou Coordenação UAB/Ifac, sendo condicionantes para a permanência no Programa;

3.2.4. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 dias, à Coordenação do Curso, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.2.5. Deverá acatar as orientações do Ifac e das Coordenações UAB/Ifac, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa.

3.3. O regime de trabalho do(a) TUTOR(A) é de 20 (vinte) horas semanais.

3.3.1. A remuneração do(a) tutor(a) será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada pela CAPES em conta corrente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O pagamento das bolsas não é realizado pelo Ifac e este não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

3.3.2. Ao(À) tutor(a) será disponibilizada 1 (uma) mensalidade de bolsa, pelo atendimento de grupo de 25 (vinte e cinco) estudantes, não podendo o total das bolsas ultrapassar o número de meses do semestre de execução.

3.3.3. A quantidade de tutores(as) que atuarão no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) será determinada com base no número de estudantes ativos no curso. Caso ocorra uma redução no número de estudantes (desistência ou abandono), poderá haver ajuste proporcional a quantidade de tutores(as).

3.3.4. O quantitativo de mensalidades (bolsas) que serão pagas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação pelo coordenador da UAB.

3.3.5. Incorreções nos dados enviados para o pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos(as) bolsistas no momento do cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB ao atestar a frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável.

3.3.6. O cadastramento do(a) bolsista para o exercício da atividade de TUTOR(A) autoriza a concessão de bolsa aos(as) candidatos(as). Os(as) selecionados(as) ficam desde já cientes de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas é da CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível na internet, no endereço: <https://forms.gle/jsX1NXk24wpDv58t5>. As inscrições deverão ser efetuadas conforme o cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento deste Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, conforme o disposto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

4.3. Os(As) candidatos(as) de ações afirmativas concorrerão concomitantemente, de acordo com sua classificação, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, às vagas reservadas aos grupos de ações afirmativas, incluindo pessoas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis.

4.4. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição para **VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorreram.

4.5. Serão convocados(as), por meio de edital complementar, para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas a pretos e pardos, conforme descrito na Resolução Consu/Ifac nº 206, de 7 de novembro de 2024.

4.6. Os documentos exigidos para a inscrição (descritos no item 6 deste Edital) deverão ser anexados no momento da inscrição.

4.7. O(a) candidato(a) deverá preencher e anexar à inscrição a pontuação indicada no formulário de inscrição, com base no Anexo I deste Edital.

4.8. O Ifac não se responsabiliza pela falta ou dificuldade no envio dos documentos por parte dos(as) candidatos(as).

4.9. O Ifac não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, nem por outros fatores técnicos que impossibilitem a inscrição dos(as) candidatos(as).

4.10. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o(a) candidato(a) sumariamente desclassificado(a).

4.11. Em caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.12. Não será aceito a inclusão de novos documentos após a fase de inscrição.

5. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital	20/10/2025
Inscrições on-line	20/10/2025 a 04/11/2025
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar no boletim de serviço eletrônico e no site institucional	10/11/2025
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições e do resultado preliminar	10/11/2025 a 14/11/2025
Publicação do resultado após análise de recursos	17/11/2025
Convocação para heteroidentificação	18/11/2025
Período destinado à fase de heteroidentificação	19/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação do resultado da heteroidentificação	26/11/2025
Período de interposição de recurso contra a heteroidentificação	26/11/2025 a 30/11/2025
Período de análise dos recursos	01/12/2025 a 02/12/2025
Publicação do resultado após análise dos recursos e resultado final	03/12/2025

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Ficha de Inscrição online, de preenchimento obrigatório, deve ser preenchida por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/jsX1NXk24wpDv58t5>.

6.2. A documentação deverá ser anexada digitalmente no momento da inscrição.

6.3. Os documentos devem ser anexados em arquivo único, organizado na ordem indicada no item 6.5 e do Anexo I deste Edital, no formato pdf.

- 6.4. Os(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no item 6.3 terão sua documentação indeferida e não serão avaliados(as).
- 6.5. São necessários os seguintes documentos:
- 6.5.1. Cópia de diploma de graduação, conforme especificado no Quadro I do item 2.1;
- 6.5.2. Documento comprobatório de experiência mínima de um ano no exercício do magistério em nível básico ou superior, comprovada por meio de atuação docente em sala de aula e/ou professor(a) formador(a)/mediador(a) ou tutor(a);
- 6.5.3. RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.5.4. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 dias, como conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração oficial;
- 6.5.5. Declaração de Disponibilidade para atuação no Sistema UAB, para servidor(a) do Ifac, assinada, conforme Anexo II;
- 6.5.6. Declaração da Chefia Imediata do Ifac (quando possuir) assinada, conforme Anexo IV;
- 6.5.7. Documentos específicos para candidatos(as) destinados(as) às vagas de ações afirmativas:
- 6.5.7.1. Documento de autodeclaração assinada do(a) candidato(a) indígena, conforme modelo disponível no **ANEXO V** deste Edital, com indicação da etnia, do povo ou do grupo indígena, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.724, de 13 de novembro de 2023 e Resolução Consu/Ifac nº 206, de 07 de novembro de 2024.
- 6.5.7.2. O(A) candidato(a) indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, pelo menos um dos seguintes documentos oficiais:
- a) registro civil com a identificação étnica;
 - b) registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
 - c) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
 - d) certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).
- 6.5.7.3. Documento de autodeclaração assinado(a) pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizando o modelo disponível no **ANEXO VI** deste edital. A autodeclaração será submetida à confirmação por meio de procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial ou virtual, conforme especificado em edital complementar, juntamente com a relação de documentos a serem apresentados, em conformidade com a Resolução Consu/Ifac nº 206, de 07 de novembro de 2024.
- 6.5.7.4. Documento de autodeclaração assinado(a) pelo(a) candidato(a) na condição de quilombola, remanescente das comunidades dos quilombos, conforme modelo disponível no **ANEXO VI** deste edital, observando os critérios de autoatribuição estabelecidos em conformidade com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Resolução Consu/Ifac nº 206, de 07 de novembro de 2024.
- 6.5.7.5. Declaração de pertencimento étnico quilombola, assinada por liderança do quilombo o qual pertence, utilizando o modelo disponível no **ANEXO VII** deste edital.
- 6.5.7.6. Documento de autodeclaração de pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, utilizando o modelo disponível no **ANEXO VIII** deste edital.
- 6.5.7.7. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 6.5.7.8. Documento de autodeclaração de transgêneros e travestis, utilizando o modelo disponível no **ANEXO IX** deste edital.
- 6.5.7.9. Documento para candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros(as) e travestis: certidão de nascimento de inteiro teor, número de protocolo do processo administrativo para retificação e/ou apresentação de documentos que comprovem o uso do nome social, como carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão de vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros.
- 6.5.8. Planilha de pontuação, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **ANEXO I** deste edital;
- 6.5.9. Cópia simples dos documentos comprobatórios referentes aos itens especificados no Quadro de Pontuação de Currículo, conforme Anexo I deste Edital;
- 6.5.10. Para fins de comprovação de experiência, os documentos apresentados devem especificar claramente o período de atuação, incluindo as datas de início e término. No caso de portarias, estas devem ser apresentadas em sequência, ou seja, a portaria de designação seguida pela portaria de dispensa, quando aplicável.
- 6.5.11. As cópias dos documentos solicitados nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6 e 6.5.7 caso estejam ilegíveis e/ou rasurados, ocasionará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 6.5.12. Para fins de comprovação de experiência de atuação em sala de aula como docente ou professor(a) formador(a)/mediador(a) (Anexo I), será necessário que o(a) candidato(a) apresente documento comprovando atuação acumulada nos seguintes processos relacionados exercício da docência e/ou componente curricular: planejamento, elaboração de material didático, mediação e orientação/mediação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a condução da avaliação da aprendizagem.
- 6.5.13. Para fins de comprovação de experiência no Anexo I não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.
- 6.5.14. As cópias dos documentos descritos no item 6.5.8, caso estejam ilegíveis e/ou rasurados, não serão consideradas para fins de pontuação.
- 6.5.15. A veracidade das informações apresentadas poderá ser analisada e será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 6.5.16. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência, conforme estabelecido em Edital próprio, sob pena de desclassificação.
- 6.5.17. O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar toda a documentação física, conforme os termos deste Edital e a documentação anexada no ato da inscrição, será imediatamente desclassificado(a).
- 6.5.18. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com a documentação anexada no formulário de inscrição e com a pontuação informada no Quadro de Pontuação de Currículo (Anexo I), o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 6.5.19. Não se efetivando a contratação do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na ordem classificatória, será convocado(a) o(a) candidato(a) na ordem subsequente do cadastro de reserva.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A homologação das inscrições dependerá do preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos descritos no item 2, bem como da entrega de toda a documentação prevista no item 6 deste Edital.
- 7.2. A relação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será publicada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), disponível em <https://editais.ifac.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As etapas do processo seletivo deste Edital serão conduzidas pela Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil designada pela Portaria de Pessoal Ifac nº1574 de 24 de setembro de 2025.

8.2. A seleção será composta por duas etapas:

8.2.1. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório, consiste na verificação de atendimento aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir formação em curso de graduação, conforme indicado no Quadro I, do item 2.1;
- b) Ter experiência de no mínimo um ano nas funções de docente na educação básica ou superior ou professor(a) formador(a) ou tutor(a).
- c) Residir no Estado do Acre;
- d) Documentos obrigatórios específicos aos(as) candidatos(as) das vagas de **AÇÕES AFIRMATIVAS**, descritos no item 6. deste edital;
- e) Declarar disponibilidade de 20 horas semanais para atuar presencialmente no desenvolvimento das atividades do Programa UAB;
- f) A Chefia Imediata declarar ciência de que o(a) candidato(a) está participando do processo seletivo para atuar como tutor(a) na UAB, quando for servidor(a) do Ifac;
- g) Avaliação de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), realizado por banca de avaliação do processo de heteroidentificação de candidatos(as), realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Rio Branco (COLHE-CRB), conforme a Resolução Consu/Ifac nº 206, de 07 de novembro de 2024. O(A) candidato(a) que não comparecer na data, hora e local estabelecido para o procedimento de heteroidentificação será eliminado(a).

8.2.2. **Segunda Etapa,** de caráter classificatório.

- a) Análise dos documentos para pontuação anexados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme constante no Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração o atendimento aos requisitos básicos da primeira etapa e a soma simples dos pontos obtidos na segunda etapa.

9.2. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- 9.3. Maior titulação;
- 9.4. Maior pontuação em experiência de tutor(a);
- 9.5. Maior pontuação em coordenador(a) de curso EAD;
- 9.6. Maior pontuação em experiências na EAD;
- 9.7. Maior pontuação em coordenação de cursos presenciais;
- 9.8. Maior tempo de serviço no Ifac.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

10.1. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), disponível no endereço <https://editais.ifac.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.

10.2. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) para as vagas destinadas às ações afirmativas será convocado(a) para assumir a vaga de tutor(a) somente após o preenchimento das três primeiras vagas destinadas à ampla concorrência. Após esse preenchimento, as convocações seguirão de forma alternada, sendo chamado(a) um(a) candidato(a) classificado(a) pela ampla concorrência e, em seguida, um(a) candidato(a) classificado(a) pelas ações afirmativas.

10.3. O(a) candidato(a) deverá manifestar interesse em assumir a vaga em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, através do e-mail uab.selecao@ifac.edu.br. Caso não se manifeste no período estipulado, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

10.4. No prazo de validade do Edital, o Ifac poderá convocar candidatos(as) classificados(as), conforme necessidade do programa.

10.5. Os(As) candidatos(as) aprovados além do número de vagas descritas neste edital comporão um cadastro de reserva, que poderá ser utilizado durante a vigência do edital para preenchimento de vagas futuras, conforme a ordem de classificação. A inclusão no cadastro não garante direito à convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado oficialmente no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no link <https://editais.ifac.edu.br/>.

11.2. O(a) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo possibilidade de vistas à documentações de outros(as) candidatos(as).

11.3. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o modelo disposto no Anexo III deste Edital e enviá-lo, exclusivamente, para o e-mail uab.selecao@ifac.edu.br, dentro do período previsto neste Edital.

11.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.5. Não será aceita a inclusão de novos documentos no período de recurso.

11.6. O resultado da análise do recurso será publicado no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac): <https://editais.ifac.edu.br/>.

11.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

11.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

12. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. Ao solicitar o desligamento, o(a) tutor(a) deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela CAPES.

12.2. Os(as) bolsistas poderão ser desligados(as) da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

12.2.1. Ao término do curso e sem previsão de nova turma;

12.2.2. Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial ao descumprimento dos prazos do Calendário do Curso, prazos definidos pela DED/CAPES;

12.2.3. Descumprimento do termo de compromisso da UAB assinado no ato de ingresso como bolsista e das atribuições previstas nos item 3.1;

12.2.4. Comportamentos antiéticos ou inadequados ao ambiente educacional, que violem o código de ética ou regulamento interno;

- 12.2.5. Redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
- 12.2.6. Redução do número de estudantes ativos no curso, em conformidade com o limite de estudantes a serem atendidos por tutor;
- 12.2.7. Ficar demonstrado que a falta de conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, de informática, do Moodle, de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação está prejudicando o andamento das atividades;
- 12.2.8. Irregularidade na documentação ou cadastro;
- 12.2.9. Ficar demonstrado o acúmulo de bolsa de programa de estudo ou pesquisa, de acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- 12.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses, através de processo junto à DED/CAPES.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O(a) bolsista, tutor(a), poderá permanecer atuando na modalidade por até 5 (cinco) anos, de acordo com as necessidades do Ifac e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, respeitando-se os processos seletivos, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das normas, em especial da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e o compromisso de cumpri-las.
- 13.3. A vigência das bolsas referidas neste Edital é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail uab.selecao@ifac.edu.br.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este Edital no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no endereço eletrônico: <https://editais.ifac.edu.br/>.
- 13.6. Este Edital é regido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 pela Instrução Normativa nº 2, de 19/4/2017, e pela Resolução nº 32 CONSU/Ifac de 22 de outubro de 2020.
- 13.7. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.8. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.
- 13.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos para o Programa Universidade Aberta do Brasil designada pela Portaria de Pessoal Ifac nº1574 de 24 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Fernandes dos Santos, Coordenador(a) Adjunto(a) da UAB/IFAC**, em 20/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Souza Garcia, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 20/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 20/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Souza, Diretor(a) do Centro de Referência em educação a Distância e Formação Continuada**, em 20/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1229050** e o código CRC **797A9792**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

Nome:			
Componente curricular:			
Categorias	Crítérios	Pontuação	Pontuação pretendida
Experiência profissional na EaD	Experiência no exercício do magistério em nível básico ou superior, comprovada por meio de atuação docente em sala de aula.	2 pontos por semestre (Máxima de 20 pontos)	
	Experiência profissional como professor(a) mediador(a) ou tutor(a), na modalidade a distância (por mês). Não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.	2 pontos por semestre (Máxima de 20 pontos)	
	Experiência profissional como professor(a) formador(a) na modalidade a distância (por componente curricular).	2 pontos por componente curricular	

	Não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.	(Máxima de 30 pontos)	
	Experiência profissional como coordenador(a) de curso na modalidade a distância.	2 pontos por semestre (Máxima de 15 pontos)	
	Experiência profissional na elaboração de materiais didáticos para a EaD. Não serão considerados materiais didáticos que foram pontuados no desempenho da função de professor(a) formador(a).	2 pontos por componente curricular (Máxima de 10 pontos)	
Experiência no ensino superior presencial	Experiência profissional comprovada pela atuação, como professor(a), em curso de pós-graduação. Não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.	2 pontos por disciplina (Máxima de 10 pontos)	
	Experiência profissional comprovada pela atuação, como professor(a), em curso de graduação. Não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.	1 ponto por disciplina (Máxima de 10 pontos)	
	Experiência profissional comprovada pela atuação, como coordenador(a) de curso, em curso superior. Não serão pontuados períodos concomitantes na mesma função.	2 pontos por ano (Máxima de 10 pontos)	
Titulação (Será considerada apenas a maior titulação)	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC na área de Educação	50 pontos	
	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC em qualquer área	40 pontos	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC na área de Educação	30 pontos	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC em qualquer área	20 pontos	
	Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC na área de Educação	10 pontos	
	Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC em qualquer área	05 pontos	
Participação em Curso de formação/capacitação EaD	Participação em Curso de formação de professor(a) formador(a), com carga horária superior a 40 horas, realizado nos últimos cinco anos.	10 pontos por curso (Pontuação máxima de 20 pontos)	
	Participação em Curso de formação de professor mediador tutor(a), com carga horária superior a 40 horas, realizado nos últimos cinco anos.	10 pontos por curso (Pontuação máxima de 20 pontos)	
	Participação em Curso de Moodle, para professores(as), tutores(as) ou gerente, com carga horária mínima de 40h, realizado nos últimos cinco anos.	5 pontos por curso (Pontuação máxima de 12 pontos)	
	Participação em Curso de gerente de Moodle, com carga horária mínima de 40h, realizado nos últimos cinco anos.	5 pontos por curso (Pontuação máxima de 12 pontos)	
Total de pontos			

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Siape nº _____ servidor(a) efetivo(a) do quadro do Ifac, ocupante do cargo de _____, declaro ter disponibilidade de 20 horas para atuar nas atividades no âmbito do Programa Universidade Aberta (UAB) e que atividades na UAB não comprometerão a minha Carga horária regular de trabalho no Ifac, sendo minha carga horária de _____ horas semanais, no Órgão de lotação. Informo ainda que Não ocupo Cargo de Direção (CD).

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, estando ciente de meu compromisso com as minhas horas de trabalho no Ifac.

_____, ____ de _____ de 20____
(local) (data)

Assinatura do(a) servidor(a)

Recurso contra a decisão relativa à () HOMOLOGAÇÃO ou () RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS), referente ao Edital Proen/Cread/Ifac nº ____/2025, referente ao Processo Seletivo para provimento de vagas para o cargo de tutor(a), a fim de atuar no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, SIAPE
nº _____ servidor(a) efetivo(a) do quadro do Ifac, ocupante do cargo de _____, apresento recurso junto à esta
Comissão contra a sua decisão especificado no Edital Proen/Cread/IFAC Nº _____/2025.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, _____ de _____ de 20____.

(local) (data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Eu, _____, estou ciente de que o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com lotação _____, e carga horária regular semanal de _____ horas, está participando do processo seletivo para atuar como Tutor(a) da UAB, no Edital Proen/Cread/Ifac nº _____/25.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não comprometerá a sua carga horária regular para o desenvolvimento de suas funções normais em seu setor de lotação no Ifac.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local) (data)

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, declaro para o fim específico de concorrência à vaga de TUTOR(a) no processo seletivo para atuação no curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac e regido pelo Edital Proen/Cread/Ifac nº _____ /202, que sou indígena da etnia/povo indígena da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados: a) Registro civil com a identificação étnica. b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai. c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não. d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a). ANEXO V À RESOLUÇÃO CONSU/IFAC N° 206, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE COR

Eu _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga de TUTOR(a) no processo seletivo para atuação no curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em **Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, regido pelo Edital Proen/Cread/Ifac nº _____/2025, que em conformidade com a classificação do IBGE, e para fim específico de participação no processo seletivo sou:

Preto(a) () ou Pardo(a) () ; ou Quilombola ()

- Declaro, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo) que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), ou análise documental, como candidato quilombola, para assim concorrer pela reserva inscrita.

- Declaro a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

- Declaro estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e autorizo a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____ UF: _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

LIDERANÇA 1: Nome completo:
CPF/RG: _____

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo para provimento do cargo de bolsistas para o cargo de TUTOR(A) para atuação no curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em **Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), promovido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC e regido pelo Edital Proen/Cread/Ifac nº ____/2025, que o(a) sou considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

10) _____, que resulta(m) no comprometimento

Código Internacional da Doença (CID-
das seguintes funções

sendo/tendo sido causada (descrever a
deficiência)

provável

causa

da

_____.

_____/____

de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO E TRAVESTI

Eu, declaro para o fim específico de concorrência à vaga de TUTOR(a) no processo seletivo para atuação no curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em **Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac e regido pelo Edital Proen/Cread/Ifac nº ____/2025, que Eu, _____, titular do RG _____ e do CPF _____, solicito minha inscrição como pessoa () transgênero ou ()Travesti. Estou ciente que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato